



Prefeitura Municipal de Palmas  
Secretaria Municipal da Educação  
Diretoria do Ensino Fundamental

**EDITAL N.º 003/2013 do Processo de seleção para Alfabetizadores do Programa Brasil Alfabetizado/Palmas para Alfabetização.**

**ABERTURA**

A Prefeitura Municipal de Palmas, por meio da Secretaria Municipal da Educação, com base na resolução nº 44 de 05 de setembro de 2012, torna público a realização do processo seletivo para a contratação temporária de profissionais, para atuarem no Programa Brasil Alfabetizado/Palmas para Alfabetização, modalidade Educação de Jovens e Adultos por um período de 8 (oito) meses, de acordo com o cronograma do programa para o ano de 2013, atendendo à demanda de alfabetizandos com mais de 15 anos completos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo seletivo simplificado é de responsabilidade da comissão de seleção e será regido por este edital, sendo realizado em 2 (duas) etapas: 1<sup>a</sup> etapa – Entrega e Análise de Currículo, 2<sup>a</sup> etapa – Entrevista Oral.

**2. VAGAS**

2.1. O processo seletivo selecionará 35 alfabetizadores sendo 20 (vinte) alfabetizadores efetivos e 15 (quinze) para a reserva técnica, 08 (oito) profissionais para a função de alfabetizador - coordenador de turma sendo 4 (quatro) efetivo e 4 (quatro) para reserva técnica e 02 tradutores -interpretes de libras sendo 02 (dois) efetivos e 2 (dois) para reserva técnica;

2.2. Os selecionados atuarão no município de Palmas – TO, no atendimento às demandas do Programa Brasil Alfabetizado/Palmas para Alfabetização, com a finalidade de superar a analfabetismo de jovens, adultos e idosos.

**3. DOS REQUISITOS**

3.1. Os profissionais que pretendem trabalhar na execução do Programa Brasil Alfabetizado/Palmas para Alfabetização, devem ter:

**3.1.1. Alfabetizadores**

- I – Ser preferencialmente professor de rede pública de ensino;
- II – Ter no mínimo formação de nível médio completo;
- III – Ter e comprovar experiência anterior em educação
- IV - ser capaz de desempenhar todas as atividades descritas para os alfabetizadores no Manual Operacional do PBA.

**3.1.2. Alfabetizador – Coordenador**

- I – Ser preferencialmente professor de rede pública de ensino;
- II – Ter no mínimo formação de nível superior em Educação já concluída ou em curso;
- III – Ter e comprovar experiência anterior em Educação, preferencialmente em Educação de jovens e adultos;
- IV – Ser capaz de manter controle sobre o trabalho em desenvolvimento nas turmas e de desempenhar todas as atividades descritas para os alfabetizadores coordenadores de turma no Manual Operacional do PBA

**3.1.2. Tradutor - interprete de LIBRAS**

- I – Ter, no mínimo, formação de nível médio;
- II – Ter e comprovar experiência anterior em educação;
- III - Comprovar certificação de no mínimo 120 horas no curso de LIBRAS;
- IV - Ser capaz de desempenhar todas as atividades descritas para tradutores-intérpretes de libras no Manual Operacional do PBA

**4. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES**

- 4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 4.2. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completados até a data do encerramento das inscrições;
- 4.3. Será permitida a inscrição por procuração particular com firma reconhecida;
- 4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar em envelope lacrado cópia autenticada de todos os documentos abaixo relacionados:
  - a) Curriculum Vitae;
  - b) Documentos comprobatórios de titulação;



- c) Carteira de Identidade;
- d) CPF;
- e) Dados Bancários;
- f) Título de Eleitor e comprovante da última votação
- g) Comprovante de residência atualizado (contas de água, luz ou telefone);
- h) Sendo casado, Certidão de Casamento;
- i) 1 (uma) Foto 3x4;
- j) PIS/PASEP;
- l) Formulário de Inscrição devidamente preenchido(anexo II);
- m) Declaração de disponibilidade de carga horária( anexo III);
- n) Assinatura do Termo de Compromisso para participar da Formação Inicial e Continuada durante toda a duração do Programa(anexo IV).

4.5. Não será cobrada taxa de inscrição;

4.6. Para todos os efeitos o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para a inscrição e para participação em qualquer das fases deste processo seletivo. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES

### 5.1. Alfabetizador

- a) Cadastrar jovens, adultos e idosos não alfabetizados, constituindo sua turma de alfabetização, com no mínimo 14 alunos e ;
- b) Aplicar o diagnóstico inicial nos primeiros 15 (quinze) dias após o início das aulas;
- c) Fará trabalho voluntário de alfabetização em turma com até 25 alfabetizandos, com carga horária total de 320 horas/aula (correspondentes a 8 meses de duração do Programa, de acordo com o planejamento do EEx) e carga horária semanal mínima de 10 horas, de acordo com as especificidades do projeto pedagógico a ser executado – podendo ser incluídas na turma, no máximo, 3 pessoas com deficiência que demande metodologia, linguagem e código específicos;
- d) Será acompanhado por um coordenador de turmas, formalmente designado pelo EEx;
- e) Desenvolverá, com o auxílio do coordenador de turmas, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos;
- f) Deverá participar das etapas inicial e continuada da formação, promovidas pelo EEx, visando ao máximo o desempenho dos alfabetizandos;
- g) Informará ao coordenador de turmas sobre mudanças em relação ao local e horário de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;
- h) Informará ao coordenador de turmas o resultado da situação final dos alfabetizandos em até 30 (trinta) dias após o término das atividades da turma.
- i) Registrará diariamente a frequência dos alfabetizandos.
- j) Fazer relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;
- k) Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência dos mesmos em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

### 5.2 Alfabetizador – Coordenador

- a) Acompanhará o processo de alfabetização de jovens e adultos nos locais em que ele ocorre, fazendo o acompanhamento pedagógico da alfabetização de cinco turmas de alfabetização ativadas no mesmo período.
- b) Realizará encontro pedagógico mensalmente com os alfabetizadores e tradutores intérpretes de Libras das turmas sob seu acompanhamento.
- c) Acompanhará o planejamento e a aplicação dos testes cognitivos de entrada e de saída aos alfabetizandos, encaminhando os testes aplicados para que o gestor local os arquive.



- d) Consolidará os resultados dos testes cognitivos de entrada e de saída, providenciando sua inserção no Sistema Brasil Alfabetizado.
- e) Orientará os alfabetizadores a utilizarem os resultados dos testes cognitivos de entrada para diagnosticar o perfil dos alfabetizandos (incentivando, quando possível, o encaminhamento daqueles que forem considerados em condições para a Educação de Jovens e Adultos) e para planejar ações de alfabetização mais adequadas aos jovens, adultos e idosos da turma.
- f) Informará no SBA o resultado da situação final dos alfabetizandos das turmas sob sua coordenação em até 60 (sessenta) dias após o término das atividades da turma.
- g) Identificará e relatará ao gestor local as dificuldades de implantação do Programa.
- h) Acompanhará e registrará as ações relacionadas à distribuição do material escolar e pedagógico, ao registro civil, aos exames oftalmológicos e distribuição de óculos.
- i) Acompanhará e articulará, junto com o gestor local, o encaminhamento dos jovens, adultos e idosos já alfabetizados para a Educação de Jovens e Adultos e lhes garantir a matrícula.
- j) Participará da seleção de material didático, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional do Livro Didático para a Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos (PNLD-EJA).
- k) Acompanhará e controlará a frequência dos alfabetizadores e tradutores-intérpretes de Libras nas turmas sob sua coordenação, encaminhando as informações ao gestor local.
- l) Controlará a frequência dos alfabetizandos, consolidando mensalmente as informações no relatório de frequência dos alfabetizandos.
- m) Registrará mensalmente as informações nos questionários sobre as turmas no SBA.
- n) Identificará, em parceria com os alfabetizadores sob sua coordenação, alfabetizandos com necessidades educacionais especiais nas turmas do Programa Brasil Alfabetizado.
- o) Planejará e acompanhará as estratégias de fomento à leitura, em parceria com os alfabetizadores.

### 5.3 Tradutor - interprete de LIBRAS

- a) Fará trabalho voluntário de tradutor-intérprete de Libras em salas de alfabetização com jovens e adultos surdos.
- b) Será acompanhado por um coordenador de turmas, formalmente designado pelo EEx.
- c) Deverá participar das etapas inicial e continuada da formação, promovidas pelo EEx, visando ao máximo o desempenho dos alfabetizandos.
- d) Deverá desenvolver as atividades relacionadas no Plano de Atendimento ao Alfabetizando Surdo;
- e) Elaborará e entregará ao coordenador de turmas, relatório mensal sobre o desenvolvimento dos alfabetizandos surdos usuários de libra, que estão sob seu acompanhamento.

## 6. DAS CARGAS HORÁRIAS

Atividades	Semanal	Anual
Em sala de aula	10 h	320h
Planejamento	2h	64h
Formação	2h	64h
Atividades Extras	2h	64h



## 7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DE CURRÍCULOS E DOCUMENTAÇÃO

7.1. O currículum juntamente com as cópias dos documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação (Sede Provisória), na Gerência da Educação de Jovens e Adultos, no endereço Av. Theotônio Segurado, ACSU – SE 10, Conj. 01 Lt. 05 – Centro, no horário das 12h às 18h no período de **30 de janeiro a 14 de fevereiro de 2013**, exceto sábado, domingo e feriado.

## 8. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

8.1. Primeira Etapa – Entrega de currículum e documentação;

8.2. O candidato inscrito que não obtiver a **nota mínima de 6,0 (seis)** pontos na 1ª etapa será eliminado;

8.3. As experiências profissionais serão comprovadas mediante apresentação de contratos de trabalho, atos de nomeação junto ao órgão público ou privado, ou cópia do registro na Carteira de Trabalho;

8.4. O resultado da primeira etapa do processo seletivo (Entrega de Currículo e Documentações) com a ordem de classificação da Análise de Títulos será divulgado no dia **28/02/2013** no mural da SEMED, quando também, será divulgada a data e horário de comparecimento para a 2ª etapa que é a entrevista.

8.5. Segunda Etapa – Entrevista:

a) A entrevista de caráter eliminatório para todos os cargos, será realizada por 2 (dois) membros da Comissão de Seleção;

b) Os candidatos deverão apresentar-se para a entrevista em local, data e horário que serão informados por ocasião do resultado da primeira etapa, a mesma acontecerá em horário pré-agendado para cada candidato;

c) Não haverá segunda chamada para a realização da Entrevista. O não comparecimento do candidato implicará em eliminação automática;

d) Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, não sendo aprovado o candidato que não alcançar a **pontuação mínima de 8,0 (oito) pontos**.

8.6. O resultado da segunda etapa do processo seletivo será divulgado no mural da SEMED e no site oficial da Prefeitura Municipal de Palmas([www.palmas.to.gov.br](http://www.palmas.to.gov.br)) com previsão para o dia **22/03/2013**.

## 9. DOS CRITÉRIOS

9.1. Na primeira etapa, serão avaliados e pontuados, para a função do **Alfabetizador**, do **Alfabetizador – coordenador e do Tradutor - interprete de LIBRAS**, os critérios relacionados no quadro abaixo:

Alfabetizador	Pontuação	
	básica	máxima
Ensino Médio completo	6	6
Licenciatura Plena	8	8
Professor efetivo/contrato da rede pública	1	1
Experiência anterior em educação (1 ponto por ano)	1	8
Cursos na área de alfabetização (1 ponto por curso)	1	3
Especialização em Educação de Jovens e Adultos	3	4
Total Geral	20	30

Alfabetizador - coordenador	Pontuação	
	básica	máxima
Formação de nível superior em Educação	5	5
Cursos na área de alfabetização (1 ponto por curso)	2	6
Professor efetivo/contrato da rede pública	2	2
Especialização em Educação de Jovens e Adultos	3	3
Ter e comprovar experiência em Educação de Jovens e Adultos (2 por cada ano)	2	8
Experiência na área de coordenação do PBA (1 por cada ano)	1	6
Total Geral	15	30



Tradutor - interprete de LIBRAS	Pontuação	
	básica	máxima
Formação de nível médio	2	3
Formação de nível superior em Educação	3	3
Ter e comprovar experiência anterior em educação (1 ponto a cada ano)	1	10
Comprovar certificação de no mínimo 120 horas no curso de LIBRAS	4	4
Total Geral	10	20

9.2. Na segunda etapa – Entrevista.

9.3. Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes no quadro a seguir, não sendo aprovado o candidato que não alcançar a pontuação mínima de 80 pontos.

Nº	Critério	Pontuação
1	Perfil do candidato	30
2	Postura	20
3	Entonação de voz	20
4	Concepção em relação ao Programa para Alfabetização e de ensino-aprendizagem	30
Total Geral		100

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. As vagas para contratação do **Alfabetizador, do Alfabetizador – coordenador e do Tradutor - interprete de LIBRAS** deverão ser preenchidas conforme demanda do município;

10.2. A contratação se efetivará mediante a necessidade de acordo com o número de alunos matriculados e núcleos formados;

10.3. Preenchidas as vagas, os demais candidatos classificados comporão a reserva técnica.

## 11. DA REMUNERAÇÃO

11.1. Para o Alfabetizador com 16h – bolsa auxílio no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pago pelo FNDE e de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais) pago pela Secretaria Municipal de Educação durante oito meses, totalizando a quantia bruta de R\$ 650,00 (seiscientos e cinquenta reais) mensais depositados diretamente na conta bancária do Alfabetizador, sob a exigência do cumprimento de 100% das atividades previstas no mês.

Quadro Explicativo:

Função	Carga Horária Semanal	Bolsa Auxílio Mensal	Valor Total Bruto em 8 (oito) meses
Alfabetizador	16 horas	R\$ 650,00	R\$ 5.200,00
Alfabetizador – coordenador	20 horas	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
Tradutor - interprete de LIBRAS	16 horas	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos;

12.2. O recurso, expostas as razões que o ensejam, será interposto no prazo decadencial de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado ou do conhecimento do fato ou ato impugnado, dirigido à comissão de Seleção, através de ofício, na Gerência da Educação de Jovens e Adultos, no endereço Av. Theotônio Segurado, ACSU – SE 10, Conj. 01 Lt. 05 – Centro, no horário das 12h às 18h.

## 13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. O candidato com maior tempo de experiência na área a qual concorre;

13.2. O candidato com maior idade.

## 14. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



14.1. O resultado final do Processo Seletivo será a somatória dos pontos obtidos na Análise dos documentos entregues e na entrevista.

14.2. Os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos no presente Edital serão selecionados de acordo com os critérios e pontuação de classificação.

## **15. DOS IMPEDIMENTOS**

15.1. É vedada a participação de profissionais que não demonstrarem disponibilidade de horário para atuar conforme descrito no item 3.1.2.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa no currículo ou na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis;

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção;

16.3. As turmas de alfabetização de jovens, adultos e idosos deverão ser formadas no meio urbano por no mínimo 14 (quatorze) e, no máximo 25 (vinte e cinco) alfabetizandos, no meio rural por no mínimo 07(sete) e, no máximo 25(vinte e cinco)alfabetizandos;

16.4. No caso de evasão e diminuição do número de alfabetizandos na turma de alfabetização, durante o período de vigência do programa, alcançando número inferior ao mínimo estabelecido, a Coordenação Geral da Secretaria Municipal da Educação deverá analisar a viabilidade da permanência do atendimento e, se for o caso, justificar o cancelamento da mesma, podendo o profissional ser dispensado ou remanejado.

16.5. O pagamento poderá ser automaticamente interrompido, caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas neste edital;

16.6. A Formação Inicial será de 40 horas, os candidatos aprovados deverão ter frequência mínima de 75% de participação, a não participação poderá acarretar na rescisão do contrato imediatamente;

16.7. A Formação Continuada será de 64 horas e acontecerá mensalmente durante a execução do programa, a frequência mínima exigida será de 75%, sendo que a infrequência poderá acarretar na rescisão do contrato imediatamente;

16.8. As atividades desenvolvidas pelos Alfabetizadores, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado/Palmas para Alfabetização, são consideradas de natureza Prestação de Serviço, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;

16.9. O resultado será fixado no mural da Secretaria Municipal da Educação, no Diário Oficial do Estado e no site da Prefeitura Municipal de Palmas – TO ([www.palmas.to.gov.br](http://www.palmas.to.gov.br))

16.10. A documentação dos candidatos não selecionados estará à disposição, por 30 (trinta) dias, na Secretaria Municipal da Educação, no endereço Av. Theotônio Segurado, ACSU – SE 10, Conj. 01 Lt. 05 – Centro, no horário das 8h às 12h e das 14 às 18h, a contar da data de divulgação do resultado. Após este prazo, será descartada;

16.11. Caso os candidatos aprovados para atuarem Alfabetizadores não sejam suficientes para preenchimento das vagas, os candidatos classificados por ordem de pontuação serão chamados de acordo com a necessidade da demanda;

A desistência do Alfabetizador, sem justificativa legal, deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.12. Será realizado avaliação sobre o trabalho e comprometimento do selecionado sendo necessário a rescisão contratual do educador que não cumpre os indicativos do programa

16.13. O alfabetizador e o alfabetizador /coordenador deverá cumprir uma carga horária de 40 horas de formação inicial que acontecerá no período de 29 a 30 de abril e 02 a 06 de maio de 2013 das 14:00 às 18:00 e das 19:00 às 22:00. A formação continuada acontecerá mensalmente durante a execução do programa.

16.14. Dotação orçamentária provem de recursos federais e municipais.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, 04 de janeiro de 2013

**Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas**  
Secretaria Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
EDITAL N° 03/2013

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – PREVISÃO**

DATA	AÇÃO
30 de janeiro de 2013 a 14 de fevereiro de 2013	Período de inscrição
14 a 22 de fevereiro de 2013	Análise curricular – 1ª fase
28 de fevereiro de 2013	Divulgação em Diário Oficial do resultado da primeira etapa
05 a 15 de março de 2013	Entrevistas – 2ª fase
22 de março de 2013	Divulgação em Diário Oficial do resultado da segunda etapa
27 de março de 2013 a 26 de abril de 2013	Formar turmas
29 e 30 de abril de 2013 e de 02 a 06 de maio de 2013	Formação Inicial
13 de maio de 2013	Início das aulas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
EDITAL N° 03/2013

**ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA ATUAREM  
NO PROGRAMA PALMAS PARA ALFABETIZAÇÃO/BRASIL ALFABETIZADO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Cargo: .....

Nome Completo: .....

Nacionalidade: ..... Naturalidade: .....

Data do Nascimento: ..... / ..... / ..... Estado Civil: .....

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Endereço : .....

Telefone: .....

Local e data de Inscrição: ..... / ..... / .....

Declaro conhecer e estar de acordo com todas as exigências e condições estabelecidas no edital.

Assinatura do Candidato: .....

1ª via – Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
EDITAL N° 03/2013

**ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA ATUAREM  
NO PROGRAMA PALMAS PARA ALFABETIZAÇÃO/BRASIL ALFABETIZADO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Cargo .....

Nome Completo do Candidato: .....

Data: ..... / ..... / .....

Assinatura do Responsável pela Inscrição: .....



2ª via

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
EDITAL N° 03/2013

**ANEXO III**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA ATUAREM  
NO PROGRAMA PALMAS PARA ALFABETIZAÇÃO/BRASIL ALFABETIZADO**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Eu \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de comprovação que tenho disponibilidade para desempenhar minhas funções no Programa Palmas para Alfabetização/Brasil Alfabetizado, de acordo com a proposta pedagógica Integrada do Programa, contribuindo para a construção de experiências profissionais, sempre respeitando a individualidade dos alunos, bem como cumprir a carga horária estabelecida neste edital.

Palmas-TO \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
EDITAL N° 03/2013

**ANEXO IV**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA ATUAREM**



**NO PROGRAMA PALMAS PARA ALFABETIZAÇÃO/BRASIL ALFABETIZADO**

**DISPONIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**

Eu \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para  
participar da formação inicial e continuada durante a execução do Programa Palmas para  
Alfabetização/Brasil Alfabetizado, conforme carga horária estabelecida neste edital.

Palmas-TO \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

**Assinatura do candidato**